Ofício 847/2025:

Marília, 12 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor

DR. TARCÍSIO ADILSON RIBEIRO MACHADO

Superintendente do HCFAMEMA

Marília – SP

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar Edital FUMES nº 06/2025 referente à eleição para representantes do corpo Docente e Empregado não docente junto ao Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, para conhecimento e solicitamos ampla divulgação para os empregados públicos da FUMES que exercem suas atividades no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília, principalmente para que estes realizem a atualização dos e-mails pessoais no site da FUMES (http://fumes.sp.gov.br) – Área do Funcionário até o dia 18/02/2025.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

José Carlos Nardi

Presidente

Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília - FUMES

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66 CNPJ nº 52.052.420/0001-15

EDITAL FUMES Nº 06/2025

Eleição para representantes do corpo docente e empregado não docente no Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília (FUMES), mandato 2025-2027.

O Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília (FUMES), Prof. José Carlos Nardi, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para conhecimento aos interessados da realização de Eleição para representantes do corpo docente e empregado não docente no Conselho de Curadores desta Fundação, na forma dos incisos IV e VI do art. 6º de seu Estatuto.

I - DA FINALIDADE

- **Art. 1º** O presente Edital tem por finalidade estabelecer normas para a organização, realização e apuração do processo eleitoral eletrônico para a eleição de candidatos a docente e empregado não docente junto ao Conselho de Curadores da FUMES, mandato a partir de 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2027.
- Art. 2º Cabe à Comissão Eleitoral designada pelo Presidente da FUMES coordenar o processo eleitoral eletrônico para o mandato 2025-2027 na forma deste Edital.
- Art. 3º O presente Edital e o Calendário Eleitoral deverão ser aprovados pelo Conselho de Curadores para que produzam seus efeitos.

II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4° - A Comissão Eleitoral, constituída pelos três empregados públicos designados pela Portaria DIR. FUMES nº 02/2025, terá suas decisões por maioria simples dos membros.

Art.5° - São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I. Organizar, coordenar e executar ações pertinentes ao processo eleitoral eletrônico;
- II. Assegurar a ampla divulgação de todo processo eleitoral;
- III. Solicitar à atual Presidência da FUMES as medidas e condições necessárias para promover o processo eleitoral;
- IV. Receber e pronunciar-se sobre a pertinência e fundamentação de pedidos de impugnação de candidato ou do processo eleitoral;

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66 CNPJ nº 52.052.420/0001-15

- V. Homologar as inscrições e as impugnações de candidaturas;
- VI. Disponibilizar a lista de votantes e pronunciar sobre pedidos de alterações (inclusões, exclusões ou retificações);
- VII. Criar as configurações das urnas virtuais online;
- VIII. Cadastrar candidatos;
 - IX. Dar a carga na lista de eleitores;
 - X. Enviar e-mail aos eleitores com informações para acesso à eleição;
 - XI. Proceder à apuração dos votos segundo os critérios estabelecidos neste Edital, contendo o número de votos atribuídos a cada candidato e número de votos em branco e nulo;
- XII. Encaminhar ao Presidente da FUMES a ata com o resultado da eleição, contendo resultado final para homologação.

III - DO GRUPO TÉCNICO PARA ASSESSORIA

Art. 6° - O Grupo Técnico de Assessoria, na forma da Portaria DIR. FUMES nº 03/2025, de 11 de fevereiro de 2025, constituído por profissionais técnicos e especializados das áreas: informação e infraestrutura em redes de dados, recursos humanos e administrativo, têm por escopo prestar todo apoio à Comissão Eleitoral.

Art. 7º - São atribuições do Grupo Técnico para Assessoria:

- I. Garantir a adoção de protocolos rígidos de segurança desde a instalação do sistema, acompanhamento da votação e apuração dos resultados;
- II. Apoiar, assessorar, dar suporte a Comissão Eleitoral durante todo o processo eleitoral eletrônico.

IV - DA INSCRIÇÃO

- **Art. 8º** As inscrições para representantes de docentes e empregados não docentes para o Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, na forma do artigo 6º, incisos IV e VI, respectivamente, do Estatuto da FUMES, serão recebidas somente no *e-mail*: comissaoeleitoralfumes2025@gmail.com, nos dias 12 a 16 de fevereiro de 2025.
- §1º Os docentes e os empregados não docente que desejarem se candidatar deverão preencher o Formulário de Inscrição (ANEXO I), discriminando a categoria respectiva, assinar digitalmente (gov.br) e enviar em formato PDF no *e-mail:* comissaoeleitoralfumes2025@gmail.com, com aviso de recebimento.
- §2º A inscrição é de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as), inclusive quanto à veracidade das informações e o cumprimento dos requisitos exigidos.

M

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66 CNPJ nº 52.052.420/0001-15

§3º - A Comissão Eleitoral não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrições em face de eventual instabilidade do sistema e ou internet.

V - DOS CANDIDATOS

- **Art. 9º -** Para as categorias docentes e empregados não docentes poderão se candidatar os empregados públicos com contrato regular de trabalho com a FUMES, mesmo que estejam prestando serviços junto às Autarquias Faculdade de Medicina de Marília (FAMEMA) e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília (HCFAMEMA).
- §1º Não poderão se candidatar os empregados públicos afastados para tratar de interesses particulares, para frequentar cursos em outros estabelecimentos e para prestação de serviços em outros órgãos, exceto para a FAMEMA e HCFAMEMA.
- §2º O não atendimento aos requisitos estabelecidos implica no indeferimento da inscrição.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- **Art. 10** Encerrado o período de inscrição, a Comissão Eleitoral analisará as candidaturas inscritas, decidindo pelo seu deferimento ou indeferimento, nos termos deste Edital, informando aos candidatos por *e-mail*, a situação da inscrição.
- **§1º** O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá apresentar a sua defesa pelo *e-mail* comissaoeleitoralfumes2025@gmail.com no prazo de 48 horas.
- 82º A Comissão Eleitoral terá o prazo de 24 horas para analisar e publicar o recurso.
- **Art. 11** A lista de candidatos deferidos será divulgada pela Comissão Eleitoral no *site* da FUMES (http://fumes.sp.gov.br/), conforme Calendário Eleitoral.

VII - DO COLÉGIO ELEITORAL - DOS ELEITORES

- Art. 12- Os Colégios Eleitorais serão constituídos:
 - I. Docente;
 - II. Empregado não docente.



Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66 CNPJ nº 52.052.420/0001-15

- **§1º-** Para as categorias Docente e Empregado não docente poderão votar os empregados públicos com contrato regular de trabalho com a FUMES, mesmo que estejam prestando serviços junto às Autarquias FAMEMA e HCFAMEMA.
- **§2º** Não poderão votar os empregados públicos afastados para tratar de interesses particulares, para frequentar cursos em outros estabelecimentos e para prestação de serviços em outros órgãos, exceto para a FAMEMA e o HCFAMEMA.
- **Art. 13 -** A partir de informações fornecidas pela área de recursos humanos, a Comissão Eleitoral divulgará lista dos empregados públicos docentes e não docentes habilitados a votar *online* de acordo com Calendário Eleitoral, no *site* da FUMES (http://fumes.sp.gov.br/).
- §1º Os empregados públicos docente e não docente habilitados devem verificar a lista e se pronunciar em caso de inconsistências, que deverá ser enviada para o endereço de *e-mail* comissaoeleitoralfumes2025@gmail.com , no prazo previsto no Calendário Eleitoral, utilizando-se do formulário Anexo III.
- §2º Consideram-se inabilitados os empregados públicos, cujo e-mail não seja pessoal.
- §3º A Comissão Eleitoral receberá e se pronunciará sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou retificação da lista dos empregados públicos docentes e não docentes até 01 (um) dia após a divulgação a que se refere o *caput*.

VIII - DAS ELEIÇÕES

Art. 14 - A eleição será realizada a partir das 06h00min (horário local) do dia 26 de fevereiro de 2025 até às 12h59min do dia 27 de fevereiro de 2025, conforme Calendário Eleitoral, na forma de votação virtual *online*, cujos procedimentos estão definidos no item X deste Edital.

Parágrafo único. A definição da ordem dos candidatos na cédula eletrônica será pela ordem de inscrição (data e horário de recebimento do *e-mail*).

IX - DA VOTAÇÃO VIRTUAL

Art. 15 - O sistema de votação será virtual *online*, permitindo que os empregados públicos devidamente habilitados na forma do artigo 13, participem do processo eleitoral, através de *e-mail*, utilizando-se de dispositivo conectado à internet, para a escolha do candidato, envio remoto do voto e a confirmação do depósito na urna virtual *online*.

M

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66 CNPJ nº 52.052.420/0001-15

- Art. 16 O sistema oferecerá as condições para livre manifestação do eleitor, por meio das seguintes opções: voto nos candidatos, ou "branco", ou "nulo".
- Art. 17 É facultado a cada candidato nomear um fiscal para acompanhar o processo eleitoral, cuja indicação deverá ser realizada no ato da inscrição.
- Art. 18 O voto será secreto e universal.

X - DO PROCESSO ELEITORAL E PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO

- Art. 19 As eleições serão realizadas *online* por meio do endereço eletrônico enviado aos eleitores.
- §1º Cada eleitor receberá um e-mail com: link para acesso, usuário (ID) e senha.
- §2º Ao digitar o usuário e senha de acesso, aparecerá a cédula de votação, devendo escolher a sua opção de voto.
- §3º Caso o eleitor já tenha votado e queira modificar o seu voto, poderá fazê-lo durante todo o período da votação, pois o sistema só computará o último voto lançado.
- §4° Caso ocorram problemas ao efetuar o *login*, o votante poderá entrar em contato com o Grupo Técnico a que se refere o item III, pelos telefones (14) 3311-2779, (14) 3311-2814, no horário das 07h30min às 17h00min no dia 26 de fevereiro, e das 07h30min às 12h59min no dia 27 de fevereiro de 2025.
- §5º O sistema de votação não permitirá a identificação do eleitor, garantindo o sigilo do voto.
- § 6º A apuração será realizada automaticamente pelo sistema, os resultados serão divulgados conforme os prazos determinados no Calendário Eleitoral.
- §7º A interposição de qualquer recurso não impedirá o andamento do processo eleitoral.

XI - DA PROPAGANDA



- Art. 20 O desenvolvimento da campanha deverá pautar-se nos padrões éticos e morais.
- §1º Será vedada, no processo eleitoral, propaganda que calunie, difame ou injurie quaisquer pessoas.

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66 CNPJ nº 52.052.420/0001-15

- **§2º** Será vedada propaganda ou circulação de material vinculado às campanhas que possam comprometer a imagem da Instituição.
- §3º- O candidato que violar o artigo acima será advertido publicamente pela Comissão.
- **Art. 21** O candidato poderá encaminhar à Comissão Eleitoral informativo de sua campanha que será divulgado até o dia 25 de fevereiro de 2025 no *site* da FUMES.
- Art. 22 O candidato ainda poderá fazer divulgação:
 - I. Visitas e/ou reuniões nas dependências da FAMEMA e HCFAMEMA, desde que não comprometam o bom andamento dos serviços;
 - II. Cartazes afixados, única e exclusivamente, nos murais internos existentes nas dependências da FAMEMA e HCFAMEMA. Está proibida a afixação de cartazes em paredes.
- III. Divulgação em redes sociais.

XII - APURAÇÃO DOS VOTOS VIRTUAIS

- Art. 23 A apuração será realizada no dia 27 de fevereiro de 2025, às 13 horas pelos membros da Comissão Eleitoral, com suporte do Grupo Técnico para Assessoria, podendo ser acompanhada pelo candidato ou por um fiscal por ele indicado.
- Art. 24 No relatório de apuração de cada uma das categorias deverá ser informado:
- I. total de eleitores que votaram;
- II. número de votos atribuídos a cada candidato;
- III. número de votos em branco;
- IV. número de votos nulos.
- Art. 25 Será considerado eleito, o candidato com maior número de votos.
- §1º- O resultado será proclamado pela Comissão Eleitoral ao final da apuração.
- §2º- Em caso de empate, as regras para o desempate seguirão a seguinte ordem:
 - I. Maior tempo de serviço na FUMES;
 - II. Maior idade.

XIII - DOS RECURSOS

Art. 26 - Do resultado proclamado pela Comissão Eleitoral caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil e deverá ser encaminhado para o e-mail:

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66 CNPJ nº 52.052.420/0001-15

comissaoeleitoralfumes2025@gmail.com, conforme ANEXO II.

- §1º As interposições de recursos deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral observado os prazos constantes no Calendário Eleitoral.
- §2º Não será aceito recurso encaminhado fora do prazo estabelecido no Edital, nem por outro meio que não o eletrônico.
- §3º O recurso não terá efeito suspensivo e será decidido no prazo de 01 (um) dia útil.

XIV - DO RESULTADO FINAL

- **Art. 27 -** O relatório final e o resultado da apuração da eleição serão encaminhados ao Presidente da FUMES para homologação do resultado pelo Conselho de Curadores.
- Art. 28 Após a homologação, o resultado será publicado no site da FUMES e no Diário Oficial do Município de Marília (DOMM).

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 29 Os contatos com a Comissão Eleitoral deverão ser realizados através do correio eletrônico: comissaoeleitoralfumes2025@gmail.com.
- **Art. 30 -** Será dada divulgação ao processo eleitoral com a abertura do período de inscrição e divulgação do resultado da votação utilizando-se o *site* da FUMES.

XVI - DOS CASOS OMISSOS E DA VIGÊNCIA

- **Art. 31** Os casos omissos não contemplados neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com o apoio do Grupo Técnico de Assessoria, se for o caso.
- **Art. 32** O presente Edital entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Curadores da FUMES.

Marília, 11 de fevereiro de 2025.

PROF. JØSÉ CARLOS NARD

Presidente da FUMES

7

Rua Lourival Freire, nº 240. Bairro Fragata. CEP 17.519-050. Marília/SP Telefones: (14) 3311-2779 / 3311-2768 - E-mail: fmesm@marilia.sp.gov.br

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66 CNPJ nº 52.052.420/0001-15

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu,	,
RG n.°	, de acordo com a Regulamentação do Processo Eleitoral
Eletrônico, Edital FUMES	S nº 06, de 11 de fevereiro de 2025, para representantes docente e
empregado não docente	no Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino
Superior de Marília – man	idato 2025-2027, venho requerer minha inscrição como candidato a
representante	(Docente ou Empregado não docente)
junto à Comissão Eleitoral	
Candidato:	
•	ıla eletrônica:
Data de Nascimento:	
E-mail para contato:	
Telefone:	
Fiscal: Na forma do artigo 17, ind	lico para acompanhar o processo eleitoral, como meu fiscal:
Nome:	
E-mail:	
	Marília, dede 2025.
	Assinatura do candidato
	Assiliatura do Candidato

Rua Lourival Freire, nº 240. Bairro Fragata. CEP 17.519-050. Marília/SP Telefones: (14) 3311-2779 / 3311-2768 - E-mail: fmesm@marilia.sp.gov.br

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66 CNPJ nº 52.052.420/0001-15

ANEXO II

RECURSO DO CANDIDATO

Eu,		, RG	n.°		, de
acordo com a Regulamentaçã					
de fevereiro de 2025, para rep	oresentantes Doc	ente e Empre	gado não doc	ente no (Conselho de
Curadores da Fundação Mur	nicipal de Ensin	o Superior d	e Marília – 1	mandato	2025-2027,
solicito a revisão da				, 1	na categoria
de	(Docente ou	Empregado	não-docente)	junto à	à Comissão
Eleitoral.					
MOTIVO:					
		1,4,6			
	10 10				
		Mar	ília, de _		de 2025.
					H
_	Assi	inatura			
					0

Rua Lourival Freire, nº 240. Bairro Fragata. CEP 17.519-050. Marília/SP Telefones: (14) 3311-2779 / 3311-2768 - E-mail: fmesm@marilia.sp.gov.br

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66 CNPJ n° 52.052.420/0001-15

ANEXO III

DADOS CADASTRAIS DO ELEITOR

Eu,	, nº				
	, de acordo com a Regulamentação do Processo Eleitoral				
	06, de 11 de fevereiro de 2025, para representantes Docente e				
Empregado não docente no	Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino				
Superior de Marília – manda	to 2025-2027, venho requerer alteração do meu endereço de e-				
mail de:					
para:	<u> </u>				
	Marília, dede 2025				
-	Assinatura do eleitor				



10

Rua Lourival Freire, nº 240. Bairro Fragata. CEP 17.519-050. Marília/SP Telefones: (14) 3311-2779 / 3311-2768 - E-mail: fmesm@marilia.sp.gov.br

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66 CNPJ nº 52.052.420/0001-15

ANEXO IV

CALENDÁRIO ELEITORAL

ATIVIDADE	PERÍODO					
I - Comissão Eleitoral e Edital						
Portaria da Comissão Eleitoral	11/02/2025					
Aprovação do Regulamento Eleitoral pelo Conselho de Curadores	11/02/2025					
Divulgação do Edital de convocação	11/02/2025					
II – Candidaturas						
Inscrição de candidatos	12 a 16/02/2025					
Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral e <i>e-mail</i> aos candidatos	17/02/2025					
Prazo para recurso de indeferimento de candidatura	18 e 19/02/2025					
Análise do recurso e divulgação da relação definitiva de candidatos	20/02/2025					
III – Eleitores						
Divulgação da lista preliminar de eleitores	13/02/2025					
Recebimento de solicitação de inclusão, exclusão e impugnação da lista de eleitores	14 a 18/02/2025					
Divulgação da lista definitiva de eleitores	19/02/2025					
IV - Divulgação e Propaganda						
Propaganda Eleitoral	21 a 25/02/2025					
IV - Votação, Apuração e Resultado						
	A partir das 6h00min					
	do dia 26/02/2025 até					
Eleições online	às 12h59min do dia					
	27/02/2025					
	A partir das 13h00min					
Apuração dos votos e divulgação do resultado da eleição	do dia 27/02/2025					
Prazo para recurso do resultado da eleição	28/02/2025					
Análise do recurso	05/03/2025					
Encaminhamento do relatório e resultado final da eleição para o Presidente da FUMES	06/03/2025					
Homologação da eleição pelo Conselho de Curadores (reunião extraordinária)	11/03/2025					



11

Rua Lourival Freire, nº 240. Bairro Fragata. CEP 17.519-050. Marília/SP Telefones: (14) 3311-2779 / 3311-2768 - E-mail: fmesm@marilia.sp.gov.br





Governo do Estado de São Paulo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília Superintendência - Assessoria Técnica

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00001829/2025-98

Assunto: Oficio nº 847/2025 Prefeitura/Fumes

Αo DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Prezada,

Trata o presente de Edital FUMES nº 06/2025 referente à eleição para representantes do corpo Docente e Empregado não docente junto ao Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília.

A pedido da Fundação de Apoio, solicitamos ampla divulgação entre os empregados públicos da FUMES que atuam na assistência, principalmente para que estes realizem a atualização dos e-mails pessoais no site da FUMES (http://fumes.sp.gov.br) - Área do Funcionário até o dia 18/02/2025.

Atenciosamente,

Marília, na data da assinatura digital.

TARCÍSIO ADILSON RIBEIRO MACHADO

Superintendente do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por Tarcísio Adilson Ribeiro Machado, Superintendente, em 13/02/2025, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0056226853 e o código CRC 0CC351AE.





Governo do Estado de São Paulo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília Departamento de Gestão de Pessoas

MEMORANDO-CIRCULAR

Nº do Processo: 144.00001829/2025-98

Interessado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA -

FUMES

Assunto: Oficio nº 847/2025 Prefeitura/Fumes

Assessoria da Superintendência Assistência de Apoio à Procuradoria Geral do Estado Centro de Oncologia Comissões e Comitês Chefia de Gabinete Gerência de Comunicação Gerência de Educação em Saúde Gerência de Regulação de Acesso Departamento de Atenção à Saúde Ambulatorial Especializada e Hospital Dia Departamento de Atenção à Saúde de Apoio, Diagnóstico e Terapêutica Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade Departamento de Atenção à Saúde em Hemoterapia Departamento de Atenção à Saúde Materno Infantil Departamento de Gestão de Pessoas Departamento de Infraestrutura e Logística Departamento de Gestão da Informação e Contratualização Departamento Econômico, Financeiro e Contábil **Diretoria Clínica** SIC/Ouvidoria

Prezados (as) Senhores (as),

Cumprimentando-os (as) cordialmente, e:

Trata o presente de divulgação de Edital FUMES nº 06/2025 referente à eleição para representantes do corpo Docente e Empregado não docente junto ao Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília.

Solicitamos ampla divulgação entre os empregados públicos da FUMES que atuam na assistência, principalmente para que estes realizem a atualização dos e-mails

pessoais no site da FUMES (http://fumes.sp.gov.br) – Área do Funcionário até o dia 18/02/2025.

Logo, ante o exposto, encaminhamos o presente para ampla divulgação entre seus pares.

Atenciosamente,

Marília, na data da assinatura digital.

CAMILA JUSSARA ABOLIS BUSTO

Assessor Técnico V Departamento de Gestão de Pessoas do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Camila Jussara Abolis Busto**, **Assessor Técnico V**, em 13/02/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
acao=documento conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
acao=documento conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
acao=documento conferir&id